



## A implantação da Lei 10.639/03 como forma de inclusão social: uma etnografia da Lei

## The implementation of the Law 10.639/03 as a means of social inclusion: an Ethnography of the Law

*João Heitor Silva Macedo*

Licenciado em História  
Mestre em História, área de concentração Arqueologia  
Professor da rede pública estadual  
Colaborador do Museu Treze de Maio – Santa Maria – RS

### **Resumo:**

É objetivo deste artigo, discorrer sobre as dificuldades e desafios para a implantação da Lei 10.639/03 bem como abordar de forma ampla as políticas públicas do governo na qual a referida lei se encontra e a forma pela qual esta lei pode ser percebida como uma política de inclusão social. A aprovação da lei 9394/96 a LDB corrobora e ratifica a tendência presente em nossa carta magna de 1988 de respeito e valorização da diversidade do povo brasileiro. Em 2003 vários pensadores uniram-se com o objetivo de aprovar a lei 10.639 que obrigava o ensino da história da África e da cultura afro-brasileira no ensino fundamental e médio. No entanto, a efetivação da lei encontrou uma série de obstáculos que fazem com que ela ainda não tenha saído do papel. Já alterada pela 11.645/08, que inclui a história da cultura indígena, a 10.639 encontra-se ainda no âmbito das discussões. Para a realização do estudo foi necessária uma profunda revisão bibliográfica a cerca do tema bem como um estudo sobre os documentos, leis e portarias do governo que tratam da temática. Também foram realizadas algumas observações e uma pesquisa etnográfica em escolas da rede pública estadual do Rio Grande do Sul na área de abrangência das 4ª Coordenadoria Regional de Educação (Caxias do Sul) e 8ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Maria).

**Palavras-chave:** Lei. Princípio de Igualdade. Inclusão Social.

### **Abstract:**

It is the aim of this article to discuss the difficulties and challenges of the implementation of the Law 10.639/03, as well as broadly address the public policy of the government in which this law is applied, as well as the way this law can be seen as a policy of social inclusion. The approval of the law 9394/96, the LDB, confirms and ratifies this trend in our Magna Carta of 1988 of respect and valorization of the diversity of the Brazilian people. In 2003 several thinkers teamed up with the objective of approving the law 10.639, which requires the teaching of African history and African-Brazilian culture in elementary and secondary education. However, making the law effective has encountered a number of obstacles that has made it still not leave the paper. It has been amended by Law 11.645/08, which includes the history of the indigenous culture, but the 10.639 is still within the area of discussions. For the realization of this study, an in depth literature review about the topic was carried out as well as a study of the documents, laws and ordinances of the government

that deal with this theme. Some observations and ethnographic research in public state schools of Rio Grande do Sul in the areas of the 4th Regional Coordination of Education (Caxias do Sul) and 8th Regional Coordination of Education (Santa Maria) were also performed.

**Keywords:** Law. Public Policy. Social Inclusion.

## Introdução

A aprovação da lei 9394/96 a LDB corrobora e ratifica a tendência presente em nossa carta magna de 1988 de respeito e valorização da diversidade do povo brasileiro. Em 2003 vários pensadores uniram-se com o objetivo de aprovar a lei 10.639 que obrigava o ensino da história da África e da cultura afro-brasileira no ensino fundamental e médio.

A aprovação da lei em 2003 foi vista como a única forma de romper com a tendência eurocêntrica que desde sempre esteve presente em nossa formação escolar.

No entanto, a efetivação da lei encontrou uma série de obstáculos que fazem com que ela ainda não tenha saído do papel. Já alterada pela 11.645/08, que inclui a história da cultura indígena, a 10.639 encontra-se ainda no âmbito das discussões.

É objetivo deste artigo, discorrer sobre as dificuldades e desafios para a implantação da Lei 10.639/03 bem como abordar de forma ampla as políticas públicas do governo na qual a referida lei se encontra e a forma pela qual esta lei pode ser percebida como uma política de inclusão social.

Para a realização do estudo foi necessária uma profunda revisão bibliográfica a cerca do tema bem como um estudo sobre os documentos, leis e portarias do governo que tratam da temática. Também foram realizadas algumas observações e uma pesquisa etnográfica em escolas da rede pública estadual do Rio Grande do Sul na área de abrangência das 4ª Coordenadoria Regional de Educação (Caxias do Sul) e 8ª Coordenadoria Regional de Educação (Santa Maria).

## O Princípio de Igualdade e as Ações Afirmativas como forma de inclusão escolar

Os estudos sobre exclusão surgem na década de 70 para definir dentro de uma nova concepção de estado, o neo-liberal, um status social das pessoas que viviam abaixo da hierarquia do poder econômico como reflexo da engenharia social do capitalismo globalizado e que descarta os marginalizados.<sup>1</sup>

Como reflexo desta sociedade globalizada a escola é palco da exclusão, onde a sociedade cria estereótipos de consumo para que o indivíduo marginalizado sinta a necessidade de pertencer ao grupo hegemônico através da aquisição dos bens materiais que refletem esta sociedade desigual.

<sup>1</sup> BORGES, CASTRO E MATOS, 2009.

A inclusão tem aqui um sentido mercadológico e não cultural. A dita modernidade cria uma escola com uma função social que cumpre as exigências da economia em tempos de globalização e onde a cidadania é confundida com a formação para o mercado de trabalho.

Pensando deste modo a escola acaba reproduzindo uma estrutura cruel onde se diferencia a educação fornecida aos alunos através de seu nível social, ou seja, alunos mais abastados recebem uma educação de maior qualidade, alunos menos abastados recebem uma educação inferior. Desta forma caímos na nefasta equação que acaba por colocar a grande maioria da população negra na parte inferior desta equação a parte que confere aos menos abastados.

A partir desta reflexão “a luz da cartilha liberal oitocentista, a igualdade jurídica não passa de mera ficção”<sup>2</sup>, pois acompanhando o raciocínio de que a igualdade jurídica em tempos de Estado Moderno Liberal é uma questão econômica, a igualdade de direitos não é suficiente para a efetivação de uma igualdade real, pois os menos favorecidos acabam não tendo as mesmas condições de acesso à educação que as camadas abastadas.

Combater a discriminação não é o bastante, pois o racismo é uma questão recorrente em nossa história inculcada dentro de uma tradição já secular e é preciso mudar esta “cultura”, pois cultura é mutável e tem que ser reflexo de uma educação mais plural e igualitária.

Para que isso ocorra o Direito passa a ver o indivíduo dentro de suas especificidades com suas singularidades, o sujeito de direito concreto.<sup>3</sup>

Em uma postura mais propositiva que resulta na efetivação de direitos, o Estado abandona sua posição de neutralidade...

### **Dificuldade e desafios: as políticas públicas e a ação do MEC**

Em 2004 foi criada a Secad (Secretaria de educação continuada, alfabetização e diversidade), onde pela primeira vez está unida a questão racial e a questão social é um avanço considerável. Pois é objetivo da secretaria minimizar os impactos da desigualdade social e racial no âmbito educacional atuando com políticas públicas e ações em todo o território nacional para a implantação das leis de igualdade racial entre outras ações afirmativas propostas pelo governo federal.

Diante disto o governo tem apresentado políticas públicas e incentivado ações para que sejam eliminadas as manifestações de racismo que ainda vigoram em nosso território e assim estudaremos algumas destas políticas públicas.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino da História da África e da cultura Afro-brasileira e Africana, o reconhecimento da

---

<sup>2</sup> GOMES. In: SANTOS, 2007, p. 49.

<sup>3</sup> PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Ed. Max Limonad, São Paulo, 1998.

cultura implica em justiça e valorização, com uma mudança nos discursos, na lógica, nas posturas e até nos gestos, que em sala de aula reproduzem o conceito etnocêntrico.

O reconhecimento da igualdade exige uma postura crítica e um questionamento a cerca do nosso próprio processo de construção histórica que encontra em nossos livros didáticos a base de sentimento de diferenças e inferioridades reproduzidas no discurso do colonizador branco e do escravo subalterno negro e que de maneira reflexiva é visualizado na sala de aula não só no discurso do professor, mas na postura dos próprios alunos.

O mesmo documento sugere princípios norteadores de ações que devem ser conduzidos pelos sistemas de ensino, são eles:

- Consciência política e história da diversidade;
- Fortalecimento de identidades e direitos;
- Ações educativas de combate ao racismo e a discriminações.

O MEC adota três abordagens quando trata das políticas públicas para a implantação da Lei 10.639.

A primeira pauta-se pelo binômio inclusão/exclusão que usa a abordagem socioeconômica desconsiderando especificidades culturais.

A segunda, fala das ações afirmativas ou discriminação positiva, ou seja,

A terceira usa a política das diferenças, questionando o mito da democracia racial. O MEC defende o desenvolvimento da terceira abordagem ao valorizar as diferenças e a partir dela construir uma igualdade de fato.

### **A Inclusão a partir da Lei 10.639/03**

#### Conceito de inclusão

Com relação aos saberes o que se observa é que os cursos de graduação se dedicam a informar os futuros professores quanto a procedimentos técnicos e deixam de lado as relações humanas. Neste sentido a pergunta que se faz necessária é: Como tratar um aluno rejeitado?<sup>4</sup>

A formação humana é citada como diz Arroyo (1986) não é privilegiado o aluno negro não consegue se sentir refletido nos contextos escolares. Estar em sala de aula não significa o mesmo que aprender em sala de aula.

A construção cidadã deve contemplar a todos. O espaço da sala de aula é m espaço de representações e construção de identidades, e essas deveria contemplar toda a diversidade cultural brasileira.

---

<sup>4</sup> SERON, 1992.

Ao analisarmos a lei 10.639 percebemos um processo de construção...

A lei 10.639 vem para quebrar mitos, como o mito da igualdade racial<sup>5</sup>, pois diferente da África do Sul ou dos Estados Unidos, no Brasil não temos a questão da tensão racial explodindo em violência, mas temos uma tolerância social que maquia preconceitos côm se fossem procedimentos normais e corriqueiros do dia-a-dia. (vê-se o caso da menina Queren em Caxias)

Por muito tempo a tendência etnocêntrica que impera em nosso currículo escolar, calou as minorias que não se viam contemplada em uma história do Brasil que só assegurava aos europeus o papel de protagonista.

Os números produzidos pelo IBGE demonstram uma realidade que ainda é facilmente percebida em sala de aula. Poucos alunos negros, que muitas vezes ainda negam a sua própria negritude por não se sentirem valorizados neste espaço.

Ver é diferente de olhar, a desigualdade social e racial é complexa e real. Pois percebemos ainda certo descaso do poder público em relação á estas questões.

O comprometimento de Secretários de Educação, coordenadores e Diretores ainda se limita a um paliativo fazer pedagógico de cobrar registros em diários de classe e relatórios de atividades. Todos sabem que maquiar dados é muito fácil. É isso que percebemos discursos formatados que mostram uma realidade que não é verdadeira.

Mudar os currículos escolares para simplesmente adequar às exigências legais não é a solução. A escola não pode ser simplesmente um espaço de reprodução de leis, deve ser um espaço de construção cidadã que contemple a diversidade no sentido mais amplo da palavra, onde a construção e o reconhecimento do “outro” não seja visto como um impacto ou um choque cultural.

A imposição das leis como uma ação afirmativa deve avançar para uma realidade cotidiana de igualdade e equidade.

### **A realidade nas escolas**

Partido de uma abordagem etnográfica, observando a realidade das salas de aula em escolas da rede pública estadual do Rio Grande do Sul... e adotando como parâmetros o caderno de textos “A Cor da Cultura - Saber e Fazer” percebemos algumas realidades significativas ainda presentes em nosso contexto que ratificam nossas percepções a cerca da discriminação no Brasil.

Tanto educadores como representantes dos movimentos sócias e pesquisadores retoma algumas situações do dia-a-dia que acabam perpetrando as práticas preconceituosas, dentre elas destacamos:

---

<sup>5</sup> SILVA, 2009.

- Material pedagógico: grande parte do material pedagógico fornecido pelo MEC, para não dizer a totalidade do material didático reproduz uma postura etnocêntrica adotando como referências personagens brancos e a imposição de valores eurocêntricos e ocidentalizados.



Fonte: Arruda & Piletti, 2000, pag. 179.

- Universo semântico pejorativo: a escola reproduz a sociedade, e tal como ela é, o uso de termos preconceituosos no dia-a-dia são reproduzidos em sala de aula tais como: coisa de preto, a coisa ficou preta, além de nego..., sempre em tom de piadas que vem com uma justificativa hipócrita, argumentando que isso faz parte da cultura.

- Negação da diversidade racial brasileira na formação da equipe da escola: a ausência de parceiros como profissionais liberais, voluntários, advogados médicos, palestrantes negros e até mesmo professores e diretores nas escolas, não dá aos alunos um referencial positivo para que os mesmos se motivem e busquem uma formação mais elevada inspirada na carreira destes profissionais.

- Minimização das consequências do racismo: é nítido no ambiente escolar a negação de atos racistas, sendo maquiadas tais situações como um comportamento natural reflexo das relações humanas. Muitas escolas não registram tais situações e acobertam atos racistas para suas escolas não sejam mal vistas na comunidade e na mídia.

### **Por uma etnografia da Lei 10.639/03**

Pensando na perspectiva da inclusão efetiva e realizar um diagnóstico com uma abordagem etnográfica que dissecasse a realidade das escolas ouvindo seus principais agentes: professores e alunos. Neste sentido no ano de 2011, criou-se no município de Caxias do Sul – RS um Grupo de Trabalho com a intenção de unir esforços para a implantação da Lei 10.639/03.

Como primeiro objetivo deste GT foi proposta a realização de uma pesquisa junto às escolas públicas do município.

O GT liderado pela Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial do município, 4ª Coordenadoria Regional de Educação e Faculdade da Serra Gaúcha, visitou várias escolas e coletaram dados através de entrevistas e observações em um período que foi de Março a Setembro de 2011.

Realizadas as pesquisas de campo, por amostragem, a tabulação dos mesmos pode nos dar uma luz sobre a realidade das escolas.

Através de um instrumento de pesquisa elaborado pelos pesquisadores da Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial e FSG, foi perguntado aos professores e alunos se conhecem, e qual as dificuldades encontradas para a aplicação da Lei em sala de aula. Ao mesmo tempo foi realizada uma observação em 12 escolas da rede estadual de ensino e 30 da rede municipal, nessas visitas foram realizadas entrevistas em profundidade com 10 professores sendo destes 3 gestores.

Quando perguntado aos professores sobre o conhecimento da lei a imensa maioria demonstrou conhecimento da mesma.

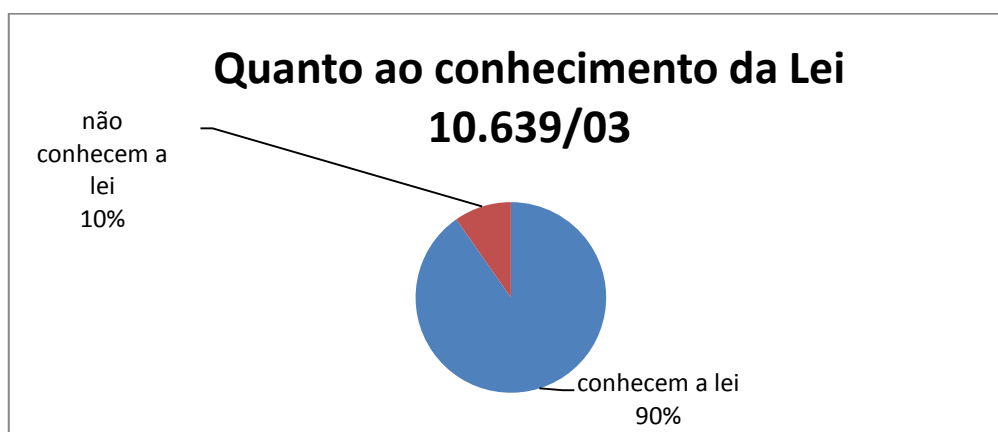
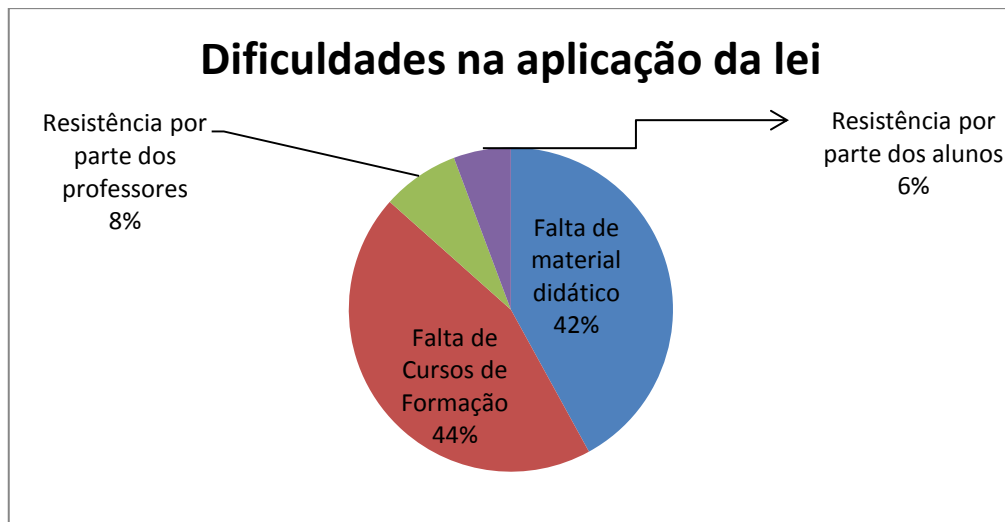


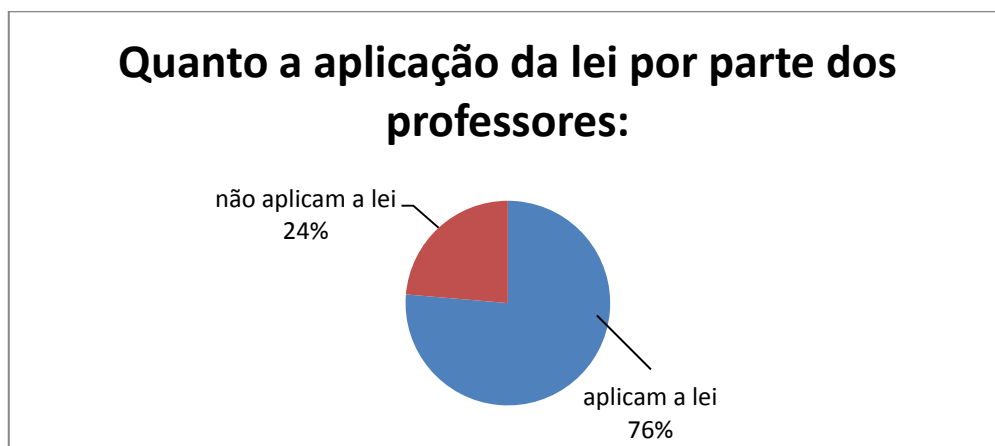
Figura 1: conhecimento da lei  
Fonte: o autor

Dificuldades apontadas pelos professores foram referentes a acesso a material didático e a formação dos professores.



**Figura 2: dificuldades encontradas**  
Fonte: o autor

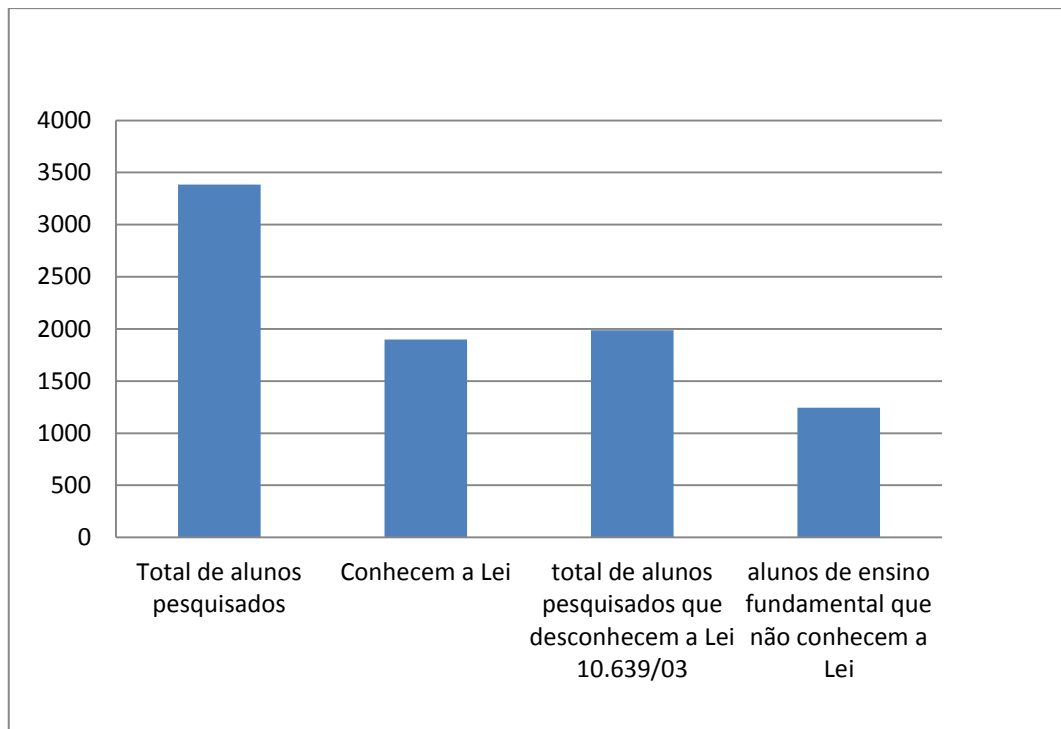
Quando indagados os professores sobre a aplicação da Lei, percebemos que a maioria dos professores aplicam a lei.



**Figura 3: aplicação da lei**  
Fonte: o autor

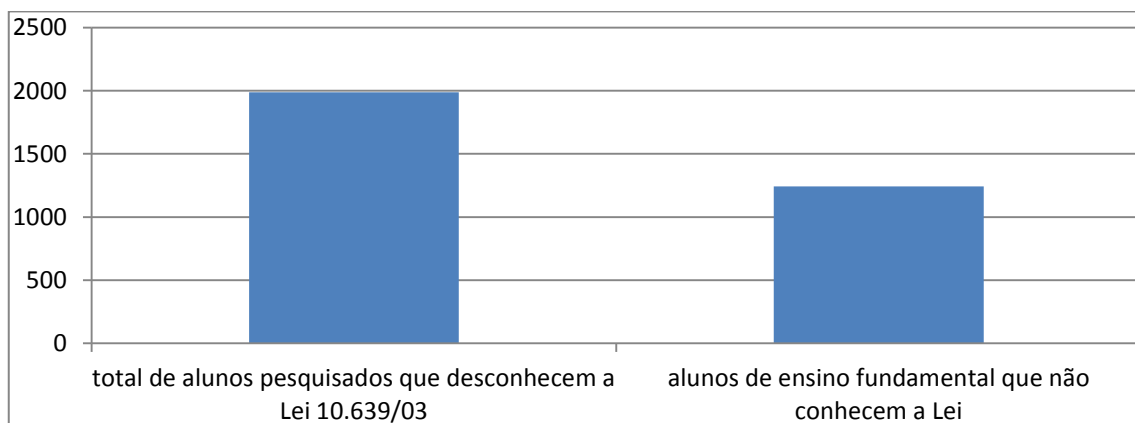
Consultados os alunos de educação básica, fundamental e médio, as respostas foram significativas. Há um equilíbrio entre os que conhecem a lei e os que não a conhecem, no entanto há de se considerar que grande parte destes alunos são de ensino fundamental.





**Figura 4: gráfico sobre o conhecimento da lei**

Fonte: o autor



**Figura 5: gráfico com estatística de alunos do ensino fundamental**

Fonte: o autor

Nas entrevistas realizadas com uma abordagem qualitativa algumas variáveis apareceram com bastante frequência:

- Falta de políticas públicas efetivas;
- Registros superficiais dos professores;

- Não compreensão por parte dos professores do teor da Lei;
- Falta de interesse dos professores na busca de informações;
- Ações desarticuladas e isoladas;
- Necessidade de maior integração entre as disciplinas;
- A questão do racismo velado, maquia a realidade;

Diante dos dados apresentados e confrontados com as observações realizadas algumas contradições precisam ser destacadas. Entre elas destacamos a questão do conhecimento da lei e de sua aplicação, pois a maioria dos professores manifestou conhecer a lei, no entanto, destes nem todos aplicam a mesma.

Outra questão importante a ser destacada é referente a falta de material didático apontada pelos professores, observou-se nas visitas as escolas que as mesma possuem material didático e que muitas vezes estes não são consultados pelos professores, chegando, em alguns casos a estarem embalados ainda.

Destaque também deve ser dado à questão que aponta o desconhecimento dos alunos em relação à lei, onde mais da metade relata essa realidade e os professores em sua maioria descrevem que a aplicam.

Tais evidências demonstram as fragilidades na efetivação da lei que se apresentam muitas vezes na manipulação de dados oficiais que são apresentados às secretarias e coordenadorias de educação.

### **A construção de uma nova identidade**

Para que alguém se sinta parte de algo é necessário que se crie uma relação de pertencimento. O negro ainda não consegue ser visto como parte da diversidade sócio-cultural brasileira.

Vemos dentro do ambiente escolar a reprodução de conceitos que levam as crianças negras muitas vezes a negarem suas origens, um exemplo disto é a experiência norte-americana do teste da boneca. No teste crianças negras não conseguem se ver refletidas na boneca negra e consideram tudo que é negativo como sendo ligado a boneca de cor negra.

O processo didático é fundamental nesta reconstrução de identidades. A criação do “ser” desenvolve uma realidade que encontra seus signos na prática pedagógica da sala de aula, os livros, os termos as discussões criam para o aluno um mundo todo seu. Esse mundo para o negro não reflete a sua realidade.

A escola cria esse ambiente de negação da africanidade, os mitos criados num processo de branqueamento da nação usam o famoso multiculturalismo de uma democracia racial que a própria mídia e os meios oficiais de divulgação do Estado usam para um fim mercadológico.

## Considerações Finais

Vários trabalhos nos últimos anos apontam para a necessidade de uma efetiva inclusão racial e da efetivação da Lei 10.639/03. Mas o que se vê na realidade é um distanciamento entre o campo teórico e a prática.

Governo após governo, vemos a publicação de livros, artigos, diretrizes e cartilhas que supostamente instrumentalizam os professores e educadores em geral para a aplicação da Lei, mas o que vemos ainda é uma situação quase inerte, salva guarda ações isoladas de professores, instituições que adotam a causa por iniciativas próprias.

Diante desta realidade a questão que permeia nossa abordagem não é mais o porquê a lei não é aplicada? Mas como ela deve ser aplicada? Pois percebemos ao longo destes quase oito anos de validade da lei que já forma produzidos inúmeros materiais e realizados um sem número de eventos para discutir a Lei 10.639, agora devemos partir para a prática.

Os dados apresentados pelas pesquisas realizadas em Caxias do Sul, motivaram a expansão da pesquisa para a região de Santa Maria em uma perspectiva de expansão e dinamização de um processo de reflexão da realidade para a proposição de ações efetivas a partir dos diagnósticos apresentados.

Em um contexto de dez anos de criação da Lei 10.639/03 o debate ainda parece uma necessidade permanente, mas não basta só o debate, os dados devem configurar em provas e motivações para a solução dos problemas que ainda imperam em nossa realidade escolar com um maior envolvimento dos gestores e de toda a sociedade, pois a aplicação da Lei, não é uma pauta só do movimento negro, deve ser visto como uma pauta de toda a sociedade brasileira que necessita de um entendimento e uma visibilidade maior de nossa própria identidade.

## Referências

ARRUDA, José Jobson A. & PILETTI, Nelson. *Toda a História: História Geral e História do Brasil*. São Paulo. Ed. Ática. 2000.

BARBOSA, Wilson do Nascimento. *Cultura Negra e dominação*. São Leopoldo: Ed Unisinos. 2002.

BRASIL. *Estatuto da Igualdade Racial*. 2010.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília. 2004.

ENGELMANN, Wilson. *Princípio da Igualdade*. São Leopoldo. Ed. Sinodal. 2008.

MUNANGA, Kabengele (org.). *Superando o Racismo na Escola*. Brasília: Ministério da Educação, 2001. (2Ed. 2008)

MUNANGA, Kabengele. *Negritude*. Usos e costumes. São Paulo: Ed Ática. 1998.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Ed. Max Limonad, São Paulo, 1998.

SILVA, Gilberto F., SANTOS, José A, CARNEIRO, Luiz C. C. *RS Negro: cartografias sobre a produção do conhecimento*. Porto Alegre. Ed PUCRS. 2008.

SANTOS, Luislinda, Dias de Valois. *O Negro no Século XXI*. Curitiba. Ed. Juruá. 2012.